

Em resposta ao ofício nº 23/17

Em 12 de julho de 2017.

À Sra. Andréa Litiery Vieira Gomes de Sá

A Secretaria Municipal de Ensino, em 03 de julho do ano em curso foi oficiada no sentido de adotar providências no **PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS**, para o problema exposto no ofício de nº 22/17, datado e enviado à esta Secretaria em 22/06/2017 e que o Conselho fosse informado quanto as medidas adotadas.

Na oportunidade em que se realizou a análise dos anexos do ofício supra mencionado, observou-se que na mesma data do recebimento do Ofício de nº 22/17, o mesmo foi respondido através do Ofício de nº 1843/2017 – SEDUC [PMG].

Cabe observar que, toda e qualquer solicitação à Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve-se obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza o Artigo 37 da Constituição Federal/88.

Reiterando o que já fora respondido quanto aos reparos a serem realizados na Escola Virgília Garcia Bessa já estão sendo acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, sendo avaliado pela Defesa Civil, conforme Cópia da Ficha Técnica em anexo, que já efetuou reparos paliativos e isolamento do local afetado, objetivando garantir a segurança dos alunos e a continuidade das aulas, não realizando a obra necessária em virtude do intenso período chuvoso.

Além do período chuvoso, é importante ressaltar que iniciar as obras necessárias para o reparo definitivo de uma fossa, durante o período letivo submeteria aos discentes e docentes à condições nocivas à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos, desta feita, para não expor o corpo escolar à condições de periculosidade e insalubridade, cabe informar que as obras serão iniciadas no período de recesso escolar.

Atenciosamente,


Eliane Vilar
Secretária de Educação

